



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANÍSIO DE ABREU  
Rua Maria das Mercês, 406 – Centro  
CEP 64780-000 – Anísio de Abreu – Piauí.  
CNPJ: 06.553.630/0001-70 Fone: (89) 3588-1106  
EMAIL: pmanisiodeabreupi@gmail.com/anisiodeabreucpl2013@gmail.com



**EDITAL DA TOMADA DE PREÇO Nº. 002/2021**  
**PROC. ADMINIST. Nº 001.0000429/2021**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ANÍSIO DE ABREU/PI, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação designada por Portaria, com fundamento na Lei Federal Nº 8.666/93 e demais normas pertinentes ao objeto, torna público que fará realizar na modalidade **TOMADA DE PREÇO** do “tipo Menor Preço Global, na Sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitações, situada na Rua Maria das Mercês, nº 406, centro em Anísio de Abreu - Estado do Piauí, ocasião em que serão feito os credenciamentos, e recebidos os envelopes contendo os documentos de habilitação e as propostas de preços, que deverão ser entregues em envelopes separados e lacrados, pelas disposições expressas neste Edital, visando a Contratação de empresa de engenharia para Execução de Serviços de Recuperação de Estradas vicinais no Município de Anísio de Abreu – PI, conforme projeto básico e planilhas orçamentárias constantes no anexo I. Informações sobre esta licitação poderão ser encaminhadas para o e-mail: [anisiodeabreucpl2013@gmail.com](mailto:anisiodeabreucpl2013@gmail.com) bem como a manifestação de interesse em participar desta licitação. O Edital e seus anexos estarão a disposição de todos os interessados também no site do TCE/PI [www.tce.pi.gov.br](http://www.tce.pi.gov.br) no link licitações WEB. Poderão participar os interessados devidamente cadastrados ou que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, observada a necessária qualificação, conforme previsto no Art. 22, § 2º, da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações. Na data da presente sessão serão adotadas as providências de combate a pandemia do COVID-19, conforme orientação constantes na Portaria nº 0005/2021/SMS, de 25/05/2021, bem como Decreto Nº 034/2021, de 25/05/2021 que Dispõe sobre a Implantação do Plataforma Eletrônica

**I - OBJETO:**

1.1 - Contratação de empresa de engenharia para Execução de Serviços de Recuperação de Estradas vicinais no Município de Anísio de Abreu – PI, conforme projeto básico e planilhas orçamentárias constantes no anexo I, deste Edital.

**II – DETALHAMENTO RESUMIDO DA TOMADA DE PREÇO**

**DATA DA SESSÃO:** 23 de abril de 2021.

**HORÁRIO:** 09:00h (NOVE HORAS).

**LOCAL:** Sede da Prefeitura Municipal de Anísio de Abreu, na Rua Lino Ribeiro Soares, nº 75, centro. Anísio de Abreu - Estado do Piauí

**Fonte de Recurso:** ORÇAMENTO GERAL 2021/**UNID:** SEC INFRAEST, D. CIVIL E M. AMBIENTE/**FORTE REC:** 001 – **PROJ. ATIV:** 26.782.0010.1049 – **ELEM. DESP:** 4.4.90.51.00.

**Valor Global Estimado:** R\$ 185.299,40 (Cento e oitenta e cinco mil duzentos e noventa e nove reais e quarenta centavos).

**Tipo de Licitação:** Menor preço.

**Regime de Execução:** Empreitada por preço Global.





ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANÍSIO DE ABREU  
Rua Maria das Mercês, 406 – Centro  
CEP 64780-000 – Anísio de Abreu – Piauí.  
CNPJ: 06.553.630/0001-70 Fone: (89) 3588-1106  
EMAIL: pmanisiodeabreupi@gmail.com/anisiodeabreucpl2019@gmail.com



### III - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

- 3.1. Poderá participar desta licitação toda e qualquer firma individual ou sociedade regularmente estabelecida no País, que seja especializada e credenciada na execução dos serviços descritos acima, e que satisfaça a todas as exigências do presente Edital, especificações e normas, de acordo com os anexos relacionados.
- 3.2. Para participarem os interessados deverão estar cadastrados ou que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data de realização desta licitação, conforme previsto no Art. 22, § 2º, da lei 8.666/93;
- 3.3.1 – Para contagem dos 03 (três) exclui-se a data de realização do certame.
- 3.4 – É vedada a formação de consórcios para participação desta licitação.
- 3.4 – Não poderão participar desta licitação: empresas com suspensão temporária de participação em licitação ou empresas declaradas inidôneas e impedidas de contratar com a Administração Pública.
- 3.7– A licitante desejando apresentar preposto, deverá fazê-lo mediante um único representante, que deverá se identificar no ato da abertura da licitação, através de procuração pública ou particular, neste caso, com firma reconhecida, outorgando amplos poderes para o mandatário representar a licitante.
- 3.8– **No ato do credenciamento** visando a identificação das empresa participante no certame, as licitantes devem apresentar os documentos a seguir:
- 3.8.1 - cópia do requerimento de empresário ou contrato social da empresa;
- 3.8.2 – fazer identificar-se através da apresentação de documento de identificação com foto, no caso de empresa representada por procurador(a);
- 3.8.3 – Cartão do CNPJ da empresa;
- 3.8.4 – Declaração de habilitação, conforme modelo anexo;
- 3.8.5 – Para as microempresas ou empresas de pequeno porte, usufruírem dos benefícios da Lei 123/2006, deverá apresentar declaração de enquadramento de Micro empresa ou empresa de pequeno porte, ou outro documento correspondente.
- 3.8.6 A não apresentação dos documentos acima no credenciamento não impedirá a empresa de participar do certame, nem tão pouco impedirá a mesma de se manifestar e usar dos seus direitos no decorrer da licitação.
- 3.7. Os envelopes contendo os documentos de habilitação e as propostas de preços deverão ser entregues na data, horário e local já citados, em envelopes individuais, contendo os seguintes dizeres:

<b>Envelope 1 - Documentos de Habilitação</b> À Prefeitura Municipal de Anísio de Abreu Razão Social da Empresa TOMADA DE PREÇO Nº 002/2021 Abertura dia 23/04/2021 às 09h:00min horas.	<b>Envelope 2 –Proposta de Preços</b> À Prefeitura Municipal de Anísio de Abreu Razão Social da Empresa TOMADA DE PREÇO Nº 002/2021 Abertura dia 23/04/2021 às 09h:00min horas
---	--

### IV. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Para habilitação os documentos que deverão constar do envelope - 1- "DOCUMENTAÇÃO", 'serão os seguintes:

#### **4.1.1- DA HABILITAÇÃO JURÍDICA (Art. 28, da lei 8.666/93):**

- a) - cédula de identidade;
- b) - registro comercial, no caso de empresa individual;





ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANÍSIO DE ABREU  
Rua Maria das Mercês, 406 - Centro  
CEP 64780-000 - Anísio de Abreu - Piauí.  
CNPJ: 06.553.630/0001-70 Fone: (89) 3588-1106  
EMAIL: pmanisiodeabreupi@gmail.com/anisiodeabreucpl2013@gmail.com



- c) - ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- d) - inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- e) - decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

#### **4.1.2 - DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA (Art. 29, da lei 8.666/93):**

- a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
- b) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- d) prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994).
- e) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. (Incluído pela Lei nº 12.440, de 2011) (Vigência).

#### **4.1.3- Documentos de Qualificação Econômico-Financeira:**

- a) Balanço Patrimonial do último exercício Social, já exigíveis e apresentados na forma da lei e devidamente chancelado e/ou registrado na Junta Comercial do Estado sede da licitante, assinado pelo representante legal da empresa e por profissional de contabilidade;
- b) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;

#### **4.1.5 - DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (Art. 30, da lei 8.666/93):**

- I - Certificado de Registro na entidade profissional CREA ou CAU, correspondente à Pessoa Física (responsável técnico) e Pessoa Jurídica (empresa licitante);
- II - Comprovação de aptidão do responsável técnico para desempenho de atividade pertinentes e compatíveis em características semelhantes ou similares com o objeto desta licitação, mediante a apresentação de **Certidão de Acervo Técnico - CAT** do(s) profissional (is) compatível com o objeto a ser licitado devidamente registrados no CREA da respectiva região onde os serviços foram executados, para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, para empresas privadas, obras/serviços de características técnicas iguais ou similares às do objeto desta licitação, acompanhado de Atestado de Capacidade Operacional da empresa em serviços compatível com o objeto desta licitação, fornecido por empresa pública ou privada, atestando a capacidade operacional da empresa participante;





ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANÍSIO DE ABREU  
Rua Maria das Mercês, 406 – Centro  
CEP 64780-000 – Anísio de Abreu – Piauí.  
CNPJ: 06.553.630/0001-70 Fone: (89) 3588-1106  
EMAIL: pmanisiodeabreupi@gmail.com/anisiodeabreucpl2013@gmail.com



III - Documento que comprove o vínculo empregatício do engenheiro responsável com a empresa licitante, dispensável para as empresas cujo responsável técnico seja sócio ou proprietário;

4.1.4.1 - Entende-se, para fins deste Edital, como pertencente ao quadro permanente:

- a) O empregado, comprovando-se o vínculo empregatício através de cópia da "ficha ou livro de registro de empregado" registrada na Delegacia Regional do Trabalho – DRT ou cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS e/ou Contrato de prestação de serviços;
- b) O sócio, comprovando-se a participação societária através de cópia do Contrato Social.

#### **4.1.5. DEMAIS COMPROVAÇÕES OBRIGATÓRIAS:**

a) Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, de cumprimento dos requisitos de habilitação, conforme modelo em anexo (ANEXO II). **Esta deverá ser apresentada fora dos envelopes;**

b) Declaração de fato superveniente da habilitação (anexo III).

c) Declaração da licitante, que cumpre ao disposto no Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, que não mantém relação de trabalho noturno, perigoso ou insalubre com menor de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho com menor de 14 (quatorze) anos, salvo na condição de aprendiz. (Anexo III).

d) Cadastro junto a CPL de Anísio de Abreu – PI, até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, ou que atenda a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, observada a necessária qualificação, conforme previsto no Art. 22, § 2º, da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

e) Declaração de que a licitante assume total responsabilidade sobre a realização dos serviços e de que é conhecedora do local e dificuldades para realização dos serviços objeto deste certame. (Anexo V);

f) Declaração de Indicação de Responsável Técnico (Anexo VI);

4.2. Caso a licitante tenha mais de um domicílio, deverá apresentar documentos para habilitação relativamente apenas à matriz.

4.3. Não se admitirá posterior complementação da documentação.

4.4. Constituem motivos para inabilitação do licitante:

- a) a não apresentação da documentação exigida para habilitação;
- b) a apresentação de documentos com prazo de validade vencido;
- c) a apresentação de documentos comprobatórios de regularidade referente à filial ou filiais;
- d) a substituição dos documentos exigidos para habilitação por protocolos de requerimento de certidão;
- e) o não cumprimento dos requisitos de habilitação.

4.4.1- A condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, para efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/2006 e LC nº 147/2014, deverá ser comprovada mediante apresentação, no envelope de habilitação, da seguinte documentação:

I – empresas optantes pelo Sistema Simples de Tributação, regido pela Lei nº 9.317/96:

- a) comprovante de opção pelo Simples, obtido através do site da Secretaria da Receita Federal, <http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/simples/simples.htm>;





ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANÍSIO DE ABREU  
Rua Maria das Mercês, 406 – Centro  
CEP 64780-000 – Anísio de Abreu – Piauí.  
CNPJ: 06.553.630/0001-70 Fone: (89) 3588-1106  
EMAIL: pmanisiodeabreupi@gmail.com/anisiodeabreucpl2013@gmail.com



b) declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do Artigo 3º da LC 123/06.

4.4.2 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado às MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE o prazo de 05 (cinco) dias úteis, podendo ser prorrogado, conforme a lei, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor, para a regularização da documentação.

4.4.3 - A não-regularização da documentação no prazo previsto no subitem acima implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

## **V. DA PROPOSTA DE PREÇOS**

**5.1. No envelope nº. 2 – da “PROPOSTA DE PREÇOS”** deverá conter a proposta devidamente redigida em língua portuguesa sem rasuras, contendo obrigatoriamente:

- k) deverá ser apresentada em 01(uma) via, em papel timbrado da licitante, devidamente rubricadas, indicando o número desta Tomada de Preço.
- l) o valor do objeto desta Tomada de Preços, onde os preços deverão incluir todos os custos diretos e indiretos, tais como: encargos sociais, impostos/taxas, despesas administrativas, e transporte;
- m) identificação social, endereço, nº do CNPJ, assinatura do proponente e referência a esta licitação;
- n) Apresentar Planilhas orçamentárias dos custos, conforme apresentada pela administração municipal;
- o) Apresentar Cronograma Físico Financeiro, com detalhamento do prazo de 90 (noventa) dias para execução dos serviços objeto desta licitação, a partir da OES;
- p) Planilha do B.D.I;
- q) Planilha de composição de custos unitários;
- r) Planilha de encargos sociais;
- s) indicar expressamente o prazo de validade da proposta, o qual não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias;
- t) As propostas deverão ser apresentadas, em moeda corrente brasileira, sendo permitido dois dígitos após a vírgula, devendo o valor total estar escrito por extenso.

**5.1.1.** É vedada qualquer indexação de preços por quaisquer índices, os mesmos permanecerão fixos, não sendo aceita qualquer comunicação posterior à proposta, por qualquer meio, informando erro ou omissão, por parte do licitante ou de seus prepostos.

**5.1.2.** Havendo divergência entre o preço em algarismo e o preço por extenso, prevalecerá o preço por extenso.

**5.1.3.** Caso a proposta esteja com especificação incompleta, será considerada igual à exigida no edital, obrigando assim, o proponente, a realizar os serviços conforme especificações e exigências contidas no edital.

## **VI. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**





ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANÍSIO DE ABREU  
Rua Maria das Mercês, 406 – Centro  
CEP 64780-000 – Anísio de Abreu – Piauí.  
CNPJ: 06.553.630/0001-70 Fone: (89) 3588-1106  
EMAIL: pmanisiodeabreupi@gmail.com/anisiodeabreucpl2013@gmail.com



6.1. As despesas decorrentes da presente TOMADA DE PREÇO correrão por conta dos recursos do FPM/ICMS/RECURSOS PRÓPRIOS e outros consignados no ORÇAMENTO GERAL 2021, na rubrica orçamentária específica conforme abaixo:

UNID ORÇAM	PROJ ATIV	ELEM DESP	FTE REC
SECRET MUN DE INFRAEST, D. CIVIL, e M. AMBIENTE	26.782.0010.1049 – Manutenção e Recuperação de Estradas vicinais	4.4.90.51 – Obras e Instalações	001

## **VII. DO PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO, E CRITÉRIOS DE JULGAMENTO**

7. No dia horário e local indicado no preâmbulo desta TOMADA DE PREÇO, em sessão pública, a Comissão de Licitação procederá ao recebimento dos envelopes, em seguida efetuará a abertura do envelope de DOCUMENTAÇÃO, para verificar quais empresas estarão habilitadas.

7.1. Na mesma sessão, a critério da Comissão de Licitação, poderão ser analisados os documentos contidos no envelope de "DOCUMENTAÇÃO" e anunciado o resultado da habilitação ou designado dia e hora certos para a divulgação.

7.2. Em seguida será procedida a abertura dos envelopes de "PROPOSTA DE PREÇOS" dos participantes habilitados, sendo verificados os documentos e rubricados pelos membros da Comissão.

7.3. Uma vez proferido o resultado da habilitação, e desde que tenha transcorrido o prazo sem interposição de recurso, ou tenha havido desistência expressa, ou após o julgamento dos recursos interpostos, serão devolvidos os envelopes de "PROPOSTA DE PREÇOS", fechados, aos participantes inabilitados, diretamente ou pelos correios.

7.4. O licitante poderá se fazer representar por procurador ou pessoa devidamente credenciada em instrumento escrito firmado pelo representante legal do mesmo, a quem seja conferido amplos poderes para representá-lo em todos os atos e termos do procedimento licitatório.

7.5. No caso de representação, o procurador ou pessoa credenciada, deverá exibir o instrumento que o habilita a representar o licitante, antes do início dos trabalhos de abertura dos envelopes.

7.6. Não serão aceitas propostas abertas, ou em fac-símile.

7.7. Das reuniões realizadas para abertura dos envelopes, bem como daquelas realizadas em sessões reservadas da Comissão, serão lavradas atas circunstanciadas.

7.8. Para Julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de MENOR PREÇO GLOBAL.

7.9. A competente classificação das Propostas de Preços, será feita através do Tipo MENOR PREÇO.

7.10. Em caso de empate entre dois ou mais licitantes, a Comissão de Licitação realizará sorteio entre as mesmas, para definição da empresa vencedora.

7.11. Será desclassificada a empresa que:

I - as propostas que não atendam às exigências do ato convocatório da licitação;

II - propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexeqüíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação.

(Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)





ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANÍSIO DE ABREU  
Rua Maria das Mercês, 406 – Centro  
CEP 64780-000 – Anísio de Abreu – Piauí.  
CNPJ: 06.553.630/0001-70 Fone: (89) 3588-1106  
EMAIL: pmanisiodeabreupi@gmail.com/anisiodeabreucpl2013@gmail.com



§ 1º Para os efeitos do disposto no inciso II deste artigo consideram-se manifestamente inexequíveis, no caso de licitações de menor preço para obras e serviços de engenharia, as propostas cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores: (Incluído pela Lei nº 9.648, de 1998)

- a) média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela administração, ou (Incluído pela Lei nº 9.648, de 1998)  
b) valor orçado pela administração. (Incluído pela Lei nº 9.648, de 1998)

### VIII. DA IMPUGNAÇÃO

8.1. Até 05 (cinco) dias úteis anteriores a data fixada para recebimento das propostas, qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o edital, na forma do art. 41 da Lei 8.666/93. O licitante terá a mesma prerrogativa até o 2º (segundo) dia útil que anteceder a abertura das propostas, sendo neste caso o prazo decadencial.

8.1.1. A petição será dirigida ao presidente da CPL que decidirá no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, conforme prevê a legislação.

### IX. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

9.1. Das decisões da Comissão de Licitação, caberão os recursos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da intimação do referido ato, ou da lavratura da ata, e demais previstos no Art. 109 da Lei 8.666/93.

### X – DA ADJUDICAÇÃO

10.1. Após o resultado classificatório e não sendo interposto recurso no prazo legal, ou havendo desistência do(os) licitantes entrar com recurso, o processo licitatório será adjudicado, e encaminhado ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal, para posterior homologação do processo licitatório.

### XI – DA HOMOLOGAÇÃO

11.1. Proferido o julgamento pela Comissão e decorrido o prazo recursal, ou tendo havido desistência expressa ou após o julgamento dos recursos interpostos, o processo licitatório percorrerá o trâmite normal.

11.2. Após a adjudicação, o processo será encaminhado para ser Homologado o resultado, o proponente vencedor será convocado posteriormente para assinatura do instrumento contratual.

### XII - DO ADIAMENTO, REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DA LICITAÇÃO:

12.1. Reserva-se à Prefeitura Municipal de Anísio de Abreu, a faculdade de revogar ou anular a presente licitação a seu exclusivo critério, bem como o direito de adiá-la ou prorrogar o prazo para o recebimento e/ou abertura das propostas, descabendo em tais casos qualquer indenização aos licitantes.

### XIII. DO CONTRATO





ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANÍSIO DE ABREU  
Rua Maria das Mercês, 406 – Centro  
CEP 64780-000 – Anísio de Abreu – Piauí.  
CNPJ: 06.553.630/0001-70 Fone: (89) 3588-1106  
EMAIL: pmanisiodeabreupi@gmail.com/anisiodeabreucpl2013@gmail.com



**13.1.** Convocado, o licitante vencedor terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis para assinar o Contrato, como previsto no art. 64 da Lei nº 8.666/93.

**13.2.** A empresa adjudicatária, que convocada, no prazo de validade de sua proposta, a assinar o termo de contrato, vir a desistir de assinar o mesmo, ser-lhe-ão atribuídas as penalidades prevista em Lei e neste Edital, respeitado o direito de recurso.

**13.3.** O Contratado deverá manter, durante toda a execução do Contrato, compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, respeitadas todas as condições de habilitação e qualificação aqui exigidas, na forma do art. 55, XIII da Lei nº 8.666/93.

**13.4.** Havendo interesse público, a futura contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões, de qualquer ordem, que se fizerem necessários, até os limites fixados na Lei nº 8.666/93.

**13.5.** O Contrato decorrente desta Licitação terá prazo de vigência de 150 (Cento e cinquenta) dias, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57, §1º da Lei nº 8666/93.

#### **XIV - DAS PENALIDADES:**

14.1 O contratado inadimplente, total ou parcialmente, ficará sujeito às sanções legais, a saber:

- a) advertência;
- b) multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso até o trigésimo dia ultrapassado o referido prazo ficará sujeito à multa de 10% do valor adjudicado;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, por prazo de até 2 (dois) anos; e
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

#### **XV. DO RECEBIMENTO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

**15.1.** O licitante adjudicatário deverá prestar os serviços no Município de Anísio de Abreu/PI, conforme a planilha, e o previsto no anexo I.

**15.2.** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias da apresentação da nota fiscal à Secretaria correspondente, acompanhada de recibo no mesmo valor, em papel timbrado da Empresa, em 03 (três) vias.

#### **XVI – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

16.1 – A Contratada obriga-se a:

- a) prestar os serviços estritamente em conformidade com as especificações do anexo I.
- b) Manter, durante toda a execução do contrato, as obrigações por ele assumidas em relação às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

#### **XVII – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

17.1 – São obrigações da CONTRATANTE:

- a) Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação.
- b) Fiscalizar e acompanhar os serviços, objeto desta licitação.
- c) Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com os serviços, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas.





ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANÍSIO DE ABREU  
Rua Maria das Mercês, 406 – Centro  
CEP 64780-000 – Anísio de Abreu – Piauí.  
CNPJ: 06.553.630/0001-70 Fone: (89) 3588-1106  
EMAIL: pmanisiodeabreupi@gmail.com/anisiodeabreucpl2013@gmail.com



d) Providenciar o pagamento à CONTRATADA, no devido prazo fixado neste edital.

### **XVIII. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

18.1. Os casos omissos no presente edital serão resolvidos pela Comissão de Licitação, baseada na Lei 8.666/93 c/ suas alterações posteriores e normas jurídicas e administrativas que forem aplicáveis e nos princípios gerais de Direito.

18.2. Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relacionadas com esta licitação, fica eleito o foro da Comarca de Anísio de Abreu -PI.

19.3. Quaisquer informações adicionais sobre esta licitação ou esclarecimento de dúvidas dos licitantes, serão prestados pela Comissão Permanente de Licitação, na sede da Prefeitura, no horário das 07:30 às 13:30 h. de Segunda à Sexta-feira, ou pelo telefone: (089) 3588-1106.

#### **• ANEXOS QUE COMPÕE ESTE EDITAL**

- Anexo I – Especificação dos serviços;
- Anexo II - Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, de cumprimento dos requisitos de habilitação, conforme modelo em anexo;
- Anexo III –Modelo da declaração de fato superveniente da habilitação;
- Anexo IV –. Modelo da declaração do Menor;
- Anexo V – Declaração de assume a responsabilidade pela execução dos serviços;
- Anexo VI – Declaração de Indicação de responsável técnico;
- Anexo VII - Minuta do Contrato;

Anísio de Abreu, PI, 06 de Abril de 2021.

**CLÉSSIO CHAGAS OLIVEIRA**  
Presidente da CPL

**NILTON RIBEIRO DA TRINDADE:** \_\_\_\_\_

**JOSÉ DE ANCHIETA DE SANTANA MACEDO:** \_\_\_\_\_

**VISTO E DE ACORDO:**

\_\_\_\_\_  
**RAIMUNDO NEI ANTUNES RIBEIRO**  
PREFEITO MUNICIPAL DE ANÍSIO DE  
ABREU -PI

0





ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANÍSIO DE ABREU  
Rua Maria das Mercês, 406 – Centro  
CEP 64780-000 – Anísio de Abreu – Piauí.  
CNPJ: 06.553.630/0001-70 Fone: (89) 3588-1106  
EMAIL: pmanisiodeabreupi@gmail.com/anisiodeabreucpl2013@gmail.com

**Anexo I - TOMADA DE PREÇO Nº. 002/2021**  
**PROC. ADMINIST. Nº 001.0000429/2021**

**TERMO DE REFERÊNCIA – ESPECIFICAÇÕES DE MATERIAIS E SERVIÇOS, PLANILHA RESUMO, PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS, COMPOSIÇÃO DE CUSTOS E COMPOSIÇÃO DO B. D. I E OUTRAS INFORMAÇÕES.**

As informações descritas para o termo de referência serão disponibilizados por meio de cópias xerográficas, ou por meio mídias cd's ou pen drive (virgens) direto na Comissão Permanente de Licitação, situada na Rua Maria das Mercês, Nº 406 - Centro – Anísio de Abreu - PI, CEP: 64.780-000 - PI, Fone: (89) 3588-1106.

As informações estarão disponíveis aos interessados no endereço acima. O EDITAL COMPLETO, INCLUSIVE PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS poderá ser solicitado ainda através do e-mail: [anisiodeabreucpl2013@gmail.com](mailto:anisiodeabreucpl2013@gmail.com) também acessando e retirando direto no site: [www.tce.pi.gov.br](http://www.tce.pi.gov.br) link licitações web. As despesas com cópias xerográficas serão de responsabilidade dos licitantes interessados.

Data Supra,

  
**CLÉSSIO CHAGAS OLIVEIRA**  
Presidente da CPL